

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA N°. 005/2026

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, cobertura fotográfica, produção de vídeo, produção de vinhetas e social media para atendimento das demandas operacionais do 27º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – FICA 2026, no âmbito do Convênio nº 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE.

IMPUGNANTE: S. P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa S. P. Jornalismo e Publicidade Ltda. em face do Edital de Seleção Pública nº 005/2026, promovido pela Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – Fundação RTVE, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem, cobertura fotográfica, produção de vídeo, produção de vinhetas e social media destinados ao atendimento das demandas operacionais do 27º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – FICA 2026.

A impugnante sustenta, em síntese, que os itens 12.1.4 e 12.1.5 do instrumento convocatório conteriam exigências restritivas à competitividade, especialmente no que se refere à comprovação de experiência mínima, quantitativos de eventos, delimitação temática voltada a festivais de cinema e utilização do termo “festivais reconhecidos”.

Alega, ainda, que as exigências editalícias violariam os princípios da competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e julgamento objetivo, requerendo a retificação do edital, com exclusão das exigências relacionadas a quantitativos mínimos, recortes temporais e delimitação temática específica relacionada ao segmento cinematográfico.

Recebida a impugnação, os autos foram encaminhados à Coordenação Geral ExeCult, área técnica demandante e responsável pela definição das especificações do objeto e das exigências técnico-operacionais da contratação, para manifestação quanto aos pontos impugnados.

A Coordenação Geral ExeCult apresentou o Parecer Técnico ExeCult nº 01/2026, opinando pelo conhecimento da impugnação e, no mérito, pelo seu indeferimento integral, com manutenção dos termos do Edital de Seleção Pública nº 005/2026.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A impugnação deve ser conhecida, porquanto apresentada por pessoa jurídica que afirma possuir interesse no certame e dentro do prazo previsto no instrumento convocatório.

No mérito, contudo, os argumentos apresentados não merecem acolhimento.

Os pontos impugnados dizem respeito, predominantemente, a aspectos de natureza técnico-operacional da contratação, especialmente quanto à definição das exigências de qualificação técnica necessárias à adequada execução dos serviços de filmagem, cobertura fotográfica, produção audiovisual, produção de vinhetas e social media no âmbito do 27º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental – FICA 2026.

Considerando a natureza técnica das alegações deduzidas, a matéria foi submetida à apreciação da Coordenação Geral ExeCult, área demandante responsável pela modelagem técnica do objeto, elaboração do Termo de Referência e definição das exigências de habilitação técnica constantes do edital.

A Coordenação Geral ExeCult, por meio do Parecer Técnico ExeCult nº 01/2026, manifestou-se de forma expressa pela pertinência, proporcionalidade e necessidade das exigências impugnadas, destacando que o objeto licitado envolve cobertura audiovisual especializada de festival internacional de cinema, com execução simultânea de atividades de captação audiovisual, cobertura fotográfica, produção de conteúdo em tempo real, social media, edição, entrega de materiais institucionais e suporte operacional contínuo durante toda a programação do FICA 2026.

A manifestação técnica consignou, ainda, que as exigências constantes dos itens 12.1.4 e 12.1.5 do edital encontram respaldo no art. 21 do Decreto Federal nº 8.241/2014 e no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, ressaltando que os critérios estabelecidos objetivam assegurar que a futura contratada detenha expertise comprovada, estrutura operacional adequada, domínio técnico especializado e experiência compatível com a dimensão e complexidade logística do evento.

No que se refere especificamente à exigência de experiência vinculada a festivais ou eventos de cinema, a área técnica esclareceu que a dinâmica operacional de festivais cinematográficos possui características próprias, envolvendo linguagem audiovisual específica, cobertura técnica especializada, fluxo contínuo de exibições, atendimento a realizadores, cobertura de mostras, coletivas, premiações e atividades paralelas, circunstâncias que justificariam a exigência de experiência prática diretamente relacionada ao setor cinematográfico.

Também conforme consignado no Parecer Técnico ExeCult nº 01/2026, não haveria subjetividade indevida na utilização da expressão “festivais reconhecidos”, uma vez que a aferição da relevância institucional, repercussão pública e notoriedade cultural dos eventos poderia ser realizada mediante análise da documentação objetiva apresentada pelas licitantes.

Assim, por se tratar de matéria eminentemente técnica, esta decisão adota como razão de decidir os fundamentos constantes do Parecer Técnico ExeCult nº 01/2026, que passa a integrar a presente decisão administrativa para todos os fins.

Dessa forma, considerando a manifestação técnica da área demandante, a inexistência de ilegalidade manifesta nas cláusulas impugnadas e a necessidade de preservação da segurança da contratação e da adequada execução do objeto, não se verifica fundamento suficiente para a retificação do edital nos termos pretendidos pela impugnante.

3. DA DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA

Desse modo, na condição de Presidente da Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, nomeada pela Portaria 001/2026, no uso de minhas atribuições e em obediência ao Decreto 8.241/2014 e subsidiariamente a Lei nº. 14.133/2021, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, sobretudo aos princípios da legalidade e da autotutela administrativa em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, **decido**:

PRELIMINARMENTE

CONHECER da impugnação apresentada pela empresa **S. P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA**, diante de sua apresentação tempestiva conforme previsto na cláusula 14.1 do Edital da Seleção Pública nº 005/2026.

NO MÉRITO

INDEFERIR a impugnação apresentada, mantendo-se integralmente os termos do Edital de Seleção Pública nº 005/2026 e seus anexos.

Esta decisão será divulgada na plataforma BLL Compras, utilizada para realização do certame, bem como no sítio eletrônico da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br.

Goiânia, 22 de maio de 2026.

Ana Paula de Araújo Silva
Presidente da Comissão de Seleção Pública
da Fundação RTVE

Em concordância com o entendimento e a decisão da Presidente da Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, ratificamos integralmente a presente decisão.

Maria Eduarda Dias de Sousa
Vice-Presidente da Comissão de Seleção

Guilherme Aires Vasconcelos
Membro Comissão de Seleção

Larissy Sodreia Vieira
Membro Comissão de Seleção

SP_005-2026_Decisão Impugnação.pdf

Documento número #bf25cc58-8f01-4f78-964e-a2a47c57f48e

Hash do documento original (SHA256): 32e4bbcf696b6d9a9bd907e16ae0d20de72455f233cbc7290d6c0ff204cf4b2

Assinaturas

- ✓ **Maria Eduarda Dias de Sousa**
CPF: 708.230.771-36
Assinou como parte em 22 mai 2026 às 16:45:09
- ✓ **Ana Paula de Araújo Silva**
CPF: 038.295.221-93
Assinou como parte em 22 mai 2026 às 16:45:29
- ✓ **Larissy Sodreia Vieira**
CPF: 065.855.911-78
Assinou como parte em 22 mai 2026 às 16:51:04
- ✓ **Guilherme Aires Vasconcelos**
CPF: 020.427.601-29
Assinou como parte em 22 mai 2026 às 16:51:27

Log

- 22 mai 2026, 16:42:26 Operador com email licitacao@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 criou este documento número bf25cc58-8f01-4f78-964e-a2a47c57f48e. Data limite para assinatura do documento: 21 de junho de 2026 (16:42). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 mai 2026, 16:45:08 Operador com email licitacao@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: gestaodecontratos@rtve.org.br para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Paula de Araújo Silva e CPF 038.295.221-93.

- 22 mai 2026, 16:45:08 Operador com email licitacao@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: gestaodecompras1@rtve.org.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Aires Vasconcelos e CPF 020.427.601-29.
- 22 mai 2026, 16:45:08 Operador com email licitacao@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: controladoria3@rtve.org.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Larissy Sodreia Vieira.
- 22 mai 2026, 16:45:08 Operador com email licitacao@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: licitacao@rtve.org.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Eduarda Dias de Sousa e CPF 708.230.771-36.
- 22 mai 2026, 16:45:09 Maria Eduarda Dias de Sousa assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacao@rtve.org.br. CPF informado: 708.230.771-36. IP: 191.241.94.188. Componente de assinatura versão 1.1447.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mai 2026, 16:45:29 Ana Paula de Araújo Silva assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail gestaodecontratos@rtve.org.br. CPF informado: 038.295.221-93. IP: 187.6.245.190. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.752291 e longitude -49.212292. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1447.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mai 2026, 16:51:04 Larissy Sodreia Vieira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail controladoria3@rtve.org.br. CPF informado: 065.855.911-78. IP: 200.137.195.169. Componente de assinatura versão 1.1447.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mai 2026, 16:51:27 Guilherme Aires Vasconcelos assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail gestaodecompras1@rtve.org.br. CPF informado: 020.427.601-29. IP: 200.137.204.14. Componente de assinatura versão 1.1447.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mai 2026, 16:51:28 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bf25cc58-8f01-4f78-964e-a2a47c57f48e.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bf25cc58-8f01-4f78-964e-a2a47c57f48e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.